



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

1

Segunda-feira • 29 de Abril de 2019 • Ano • Nº 2819

Esta edição encontra-se no site: www.mutuipe.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Mutuípe publica:

- **Termo de Cooperação Técnica nº 0006 /2019** - Termo de cooperação técnica que entre si celebram o município de Mutuípe Bahia e o município de Jiquiriçá Bahia, com o fim de firmar parceria para a cessão de servidores.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe – BA /
CNPJ: 13.827.035-0001/40

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0006 /2019

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE BAHIA E O
MUNICÍPIO DE JQUIRIÇÁ BAHIA, COM O FIM DE
FIRMAR PARCERIA PARA A CESSÃO DE SERVIDORES.**

O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE - BA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.827.035/0001-40, com sede na Praça Otavio Mangabeira, s/n. Centro. Mutuípe-Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. **RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 016.824.945-60 e no RG nº 9656898-40, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, nº 21, Centro, Mutuípe - Bahia e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JQUIRIÇÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.764.659/0001-40 com sede na Praça Dom Florêncio, nº 92, Centro, Jiquiriçá Bahia., neste ato representado pelo seu gestor o Sr. **JOÃO FERNANDO ALVES DA COSTA**, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade (RG) nº 06819699-700 e inscrito no CPF sob nº 669.590.395-68, encontradiço no paço municipal

CONSIDERANDO a especialidade técnica dos servidores constantes do Anexo Único deste Termo e a intenção manifestada pelas partes, na melhora técnica de seus serviços

RESOLVEM firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo de Cooperação tem por objeto a cessão de servidores entre os dois municípios, especialmente os constantes do Anexo Único deste, para prestarem serviços junto às Secretarias de Educação, com ônus para o Município de origem, com a finalidade de melhoria técnica dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe – BA /
CNPJ: 13.827.035-0001/40

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, de que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

O Município de Mutuípe cederá ao Município de Jiquiriçá, com ônus para si e pelo prazo a que se refere à Cláusula Quinta deste Acordo de Cooperação, o servidor constante no Anexo Único, após o cumprimento do disposto no Paragrafo Único, da Cláusula Primeira deste Termo. O Município de Jiquiriçá, por sua vez, cederá ao Município de Mutuípe, com ônus para si e pelo prazo a que se refere à Cláusula Quinta deste Acordo de Cooperação, o servidor constante no Anexo Único, da Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Os servidores cedidos, durante o prazo da cessão receberão a remuneração do cargo, como se em exercício estivesse no município cedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá a vigência de um ano, podendo ser renovado sucessivamente até o limite previsto na Lei 225/2017, de acordo com o interesse e convivência das partes. Serão incorporados ao presente instrumento, mediante termos aditivos, todas e quaisquer alterações e/ou acréscimos que venham a ser efetivados durante o período de vigência com a aprovação de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Desde que não mais convenha a qualquer uma das partes convenientes, ou em não se cumprido as cláusulas estipuladas, e sem nenhum ônus para ambas, ocorrerá a rescisão deste instrumento, mediante aviso à outra parte com antecedência mínima de trinta (30) dias, ressalvando-se as atividades em andamento até o seu término.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste termo de cessão fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Município.



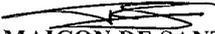
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe – BA /
CNPJ: 13.827.035-0001/40

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mutuípe - BA para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do cumprimento do presente acordo.

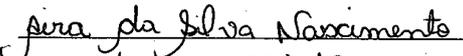
E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

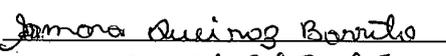
Mutuípe – BA, 15 de Fevereiro de 2019.


RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE
Prefeito Municipal de Mutuípe


JOÃO FERNANDO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de Jiquiriçá

TESTEMUNHAS:


CPF: 041.901.505-17


CPF: 036.482.625-25.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe – BA /
CNPJ: 13.827.035-0001/40

ANEXO ÚNICO:

SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE CEDIDO AO MUNICÍPIO DE JQUIRIÇÁ

Nome do Servidor: Sued Rocha Oliveira de Freitas

CPF: 960.822.405-53

Ente Requisitado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município Mutuípe

SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE JQUIRIÇÁ AO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE

Nome da Servidora: Carla Leal Neri Nascimento

CPF: 005.397.185-05

Ente Requisitado: Secretaria Municipal de Educação do Município Jiquiriçá

